

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 3.077/2026
DE 28 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre o nome de Rua do
Município de Itabaiana/SE, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no
uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal
sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Rua Projetada "A" que localizada no Loteamento Hangar, Bairro
Bananeiras, tendo seu início na Rua Francisco Bragança, abrangendo as
quadras B e C, finalizando na Estrada do Açude da Marcela, passará a
denominar-se "Avenida Cleber Campos de Oliveira Filho".

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 28 de maio de 2026, 351º da
Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE